



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº 1.526, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.
Rio Paranaíba, 27 de 12 de 2016
Andria Moura Mendes
Ass. servidor e matrícula 1869

Dispõe sobre o repasse de subvenções, contribuições e transferência de recursos públicos ao setor público e privado para o exercício de 2017

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no exercício de 2017, repasses de subvenções, contribuições e transferências de recursos públicos municipais ao setor público e privado.

Parágrafo único: A autorização de que trata o caput deste artigo se refere ao repasse de recursos públicos municipais às instituições e fundos abaixo especificados:

- I - AMAPAR - Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba;
- II - AMM - Associação Mineira dos Municípios;
- III - CNM – Confederação Nacional de Municípios;
- IV - ASPEMG – Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais;
- V - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba;
- VI - EMATER - Empresa de Assistência técnica e extensão rural do Estado de Minas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

- VII - Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta (Asilo);
- VIII - Sociedade Esportiva Paranaíba;
- IX - Associação Musical Santa Cecília;
- X - Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos;
- XI - ADAMA - Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente;
- XII - AMIGOS DA VIDA - Associação de Rio Paranaíba.

Art. 2º Os repasses serão feitos com recursos constantes no orçamento de 2017, observadas as dotações e os valores abaixo especificados, totalizando a importância de R\$ 811.352,00 (oitocentos e onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais):

I - AMAPAR - Associação Mineira dos Municípios da Micro Região do Alto Paranaíba	R\$71.352,00
06.01.00.04.122.0003.2.0037.000.3.3.70.41.00.00.00	
II - AMM - Associação Mineira dos Municípios	R\$15.000,00
06.01.00.04.122.0003.2.0071.000.3.3.70.41.00.00.00	
III - CNM - Confederação Nacional de Municípios	R\$12.000,00
06.01.00.04.122.0003.2.0068.000.3.3.70.41.00.00.00	
IV - ASPEMG - Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais	R\$3.000,00
06.01.00.04.122.0003.2.0069.000.3.3.70.41.00.00.00	
V - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba	R\$228.000,00
14.02.00.12.367.0008.2.00.16.000.3.3.50.43.01.00.00	
VI - EMATER - Empresa de Assistência técnica e extensão rural do Estado de Minas	R\$ 170.000,00
09.01.00.020.606.0004.2.0020.000.3.3.30.41.00.00.00	
VII - Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta (Asilo)	R\$90.000,00
13.01.00.08.244.014.2.0055.000.3.3.50.43.00.00.00	
VIII - Sociedade Esportiva Paranaibana	R\$24.000,00
14.02.00.27.812.0010.2.0050.000.3.3.50.43.00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

IX - Associação Musical Santa Cecília	
14.02.00.13.392.0009.2.0063.000.3.3.50.43.00.00.00	R\$24.000,00
X - Fundação Pio XII - Hospital de Câncer de Barretos	
13.01.00.08.244.00142.0065.000.3.3.50.41.00.00.00	R\$42.000,00
XI - ADAMA - Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente	
09.01.00.18.541.0004.2.0272.3.3.50.43	R\$12.000,00
XII - AMIGOS DA VIDA - Associação de Rio Paranaíba	
13.01.00.08.244.0014.2.274.3.3.50.43	R\$120.000,00

Art. 3º Os repasses referidos nesta Lei serão feitos mediante assinatura de convênio, ou instrumento jurídico equivalente, observadas, no que couberem as disposições constantes no art. 116 da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 27 de dezembro de 2016.


MARCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal